198	CURETA DE DENTINA ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURETA DE DENTINA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, TECIDOS AMOLECIDOS E RESTOS ORGÂNICOS EM PREPAROS CAVITÁRIOS E PROCEDIMENTOS RESTAURADORES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO DE DUPLA EXTREMIDADE (DUPLO), COM PONTAS ATIVAS EM FORMATO DE COLHER (ESCAVADOR), AFIADAS E DE DIFERENTES DIÂMETROS, PERMITINDO ADAPTAÇÃO ÀS DIVERSAS CAVIDADES DENTÁRIAS. CABO ANATÔMICO, SERRILHADO OU ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO FIRMEZA, CONFORTO E PRECISÃO DURANTE O USO. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E O DESEMPENHO CLÍNICO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SEM PERDA DAS PROPRIEDADES MECÂNICAS OU DO FIO DE CORTE. DISPONÍVEL EM DIFERENTES NUMERAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO (EX.: Nº 11½, 17, 18, 19 OU EQUIVALENTES). COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 16 CM E 18 CM. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	11,46	114,60
199	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3 CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO; COM DUPLA EXTREMIDADE ATIVA; CABO ANATÔMICO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; SUPERFÍCIE POLIDA E RESISTENTE À CORROSÃO; INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL; INDICADO PARA ESCULTURA, MODELAGEM E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA E RESINA COMPOSTA; ESPECIALMENTE PARA DEFINIÇÃO DA ANATOMIA OCLUSAL E ÁREAS PROXIMAIS; DEVE SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNCIONAIS; ESTAR LIVRE DE REBARBAS, IMPERFEIÇÕES E OXIDAÇÃO, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	30	12,04	361,20
200	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 70 CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM CABO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE POLIDA, RESISTENTE À CORROSÃO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI DUAS EXTREMIDADES ATIVAS, INDICADAS PARA MANIPULAÇÃO, INSERÇÃO, MODELAGEM E ESCULTURA DE MATERIAIS RESTAURADORES E OUTROS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME SUA FINALIDADE CLÍNICA; DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE ALTA PRECISÃO, ESTAR LIVRE DE REBARBAS E IMPERFEIÇÕES, SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNCIONAIS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	30	10,88	326,40
201	ESPÁTULA PARA RESINA ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS: ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS COMPOSTAS ODONTOLÓGICAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CABO ANATÔMICO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ERGONOMIA E CONTROLE. DUPLA EXTREMIDADE ATIVA, COM PONTAS APROPRIADAS PARA INSERÇÃO, MODELAGEM E ESCULTURA DE RESINAS COMPOSTAS. SUPERFÍCIE DAS PONTAS COM ACABAMENTO POLIDO PARA REDUZIR A ADERÊNCIA DA RESINA AO INSTRUMENTO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A, NO MÍNIMO, 134 °C. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADO COM MARCA, MODELO E LOTE. REGISTRO REGULAR PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	10	45,80	458,00

202	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO PLANO, DE SUPERFÍCIE FRONTAL (FRONT SURFACE), INDICADO PARA EXAME CLÍNICO, VISUALIZAÇÃO INDIRETA, AFASTAMENTO DE TECIDOS MOLES E REFLEXÃO DA LUZ DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E VIDRO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO IMAGEM NÍTIDA, SEM DISTORÇÕES E COM ALTA REFLETIVIDADE. ESPELHO ROSQUEÁVEL, COMPATÍVEL COM CABOS PARA ESPELHO CLÍNICO PADRÃO ODONTOLÓGICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS Nº 4 E/OU Nº 5, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO. BORDA METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO. SUPERFÍCIE RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, SEM PERDA DA QUALIDADE ÓPTICA. ISENTO DE RISCOS, BOLHAS, MANCHAS, DESCOLAMENTOS OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A VISUALIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	150	11,93	1.789,50
203	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA – Nº 18 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA (EXTRAÇÃO DENTÁRIA) EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO COM ARTICULAÇÃO PRECISA, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, COM ADEQUADA TRANSMISSÃO DE FORÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS, PERFEITAMENTE ALINHADAS, COM ADAPTAÇÃO ADEQUADA AO COLO DENTÁRIO, PERMITINDO APREENSÃO SEGURA DO ELEMENTO DENTAL. SUPERFÍCIE INTERNA DAS PONTAS COM TEXTURA OU ESTRIAS PARA MELHOR RETENÇÃO, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE A EXTRAÇÃO. CABO ANATÔMICO, ERGONÔMICO E COM ACABAMENTO QUE PERMITA FIRMEZA E CONTROLE PELO OPERADOR. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	91,55	915,50
204	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA – Nº 18 R CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA (EXTRAÇÃO DENTÁRIA) EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO COM ARTICULAÇÃO PRECISA, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, COM ADEQUADA TRANSMISSÃO DE FORÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS, PERFEITAMENTE ALINHADAS, COM ADAPTAÇÃO ADEQUADA AO COLO DENTÁRIO, PERMITINDO APREENSÃO SEGURA DO ELEMENTO DENTAL. SUPERFÍCIE INTERNA DAS PONTAS COM TEXTURA OU ESTRIAS PARA MELHOR RETENÇÃO, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE A EXTRAÇÃO. CABO ANATÔMICO, ERGONÔMICO E COM ACABAMENTO QUE PERMITA FIRMEZA E CONTROLE PELO OPERADOR. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	81,56	815,60

205	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA – Nº 18 L CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA (EXTRAÇÃO DENTÁRIA) EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO COM ARTICULAÇÃO PRECISA, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, COM ADEQUADA TRANSMISSÃO DE FORÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS, PERFEITAMENTE ALINHADAS, COM ADAPTAÇÃO ADEQUADA AO COLO DENTÁRIO, PERMITINDO APREENSÃO SEGURA DO ELEMENTO DENTAL. SUPERFÍCIE INTERNA DAS PONTAS COM TEXTURA OU ESTRIAS PARA MELHOR RETENÇÃO, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE A EXTRAÇÃO. CABO ANATÔMICO, ERGONÔMICO E COM ACABAMENTO QUE PERMITA FIRMEZA E CONTROLE PELO OPERADOR. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	82,61	826,10
206	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA – Nº 65 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA (EXTRAÇÃO DENTÁRIA) EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO COM ARTICULAÇÃO PRECISA, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, COM ADEQUADA TRANSMISSÃO DE FORÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS, PERFEITAMENTE ALINHADAS, COM ADAPTAÇÃO ADEQUADA AO COLO DENTÁRIO, PERMITINDO APREENSÃO SEGURA DO ELEMENTO DENTAL. SUPERFÍCIE INTERNA DAS PONTAS COM TEXTURA OU ESTRIAS PARA MELHOR RETENÇÃO, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE A EXTRAÇÃO. CABO ANATÔMICO, ERGONÔMICO E COM ACABAMENTO QUE PERMITA FIRMEZA E CONTROLE PELO OPERADOR. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERIUZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	83,53	835,30
207	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA – Nº 69 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA (EXTRAÇÃO DENTÁRIA) EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO COM ARTICULAÇÃO PRECISA, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, COM ADEQUADA TRANSMISSÃO DE FORÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS, PERFEITAMENTE ALINHADAS, COM ADAPTAÇÃO ADEQUADA AO COLO DENTÁRIO, PERMITINDO APREENSÃO SEGURA DO ELEMENTO DENTAL. SUPERFÍCIE INTERNA DAS PONTAS COM TEXTURA OU ESTRIAS PARA MELHOR RETENÇÃO, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE A EXTRAÇÃO. CABO ANATÔMICO, ERGONÔMICO E COM ACABAMENTO QUE PERMITA FIRMEZA E CONTROLE PELO OPERADOR. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	88,39	883,90

208	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA – Nº 150 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA (EXTRAÇÃO DENTÁRIA) EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO COM ARTICULAÇÃO PRECISA, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, COM ADEQUADA TRANSMISSÃO DE FORÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS, PERFEITAMENTE ALINHADAS, COM ADAPTAÇÃO ADEQUADA AO COLO DENTÁRIO, PERMITINDO APREENSÃO SEGURA DO ELEMENTO DENTAL. SUPERFÍCIE INTERNA DAS PONTAS COM TEXTURA OU ESTRIAS PARA MELHOR RETENÇÃO, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE A EXTRAÇÃO. CABO ANATÔMICO, ERGONÔMICO E COM ACABAMENTO QUE PERMITA FIRMEZA E CONTROLE PELO OPERADOR. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	85,82	858,20
209	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA – Nº 151 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA (EXTRAÇÃO DENTÁRIA) EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO COM ARTICULAÇÃO PRECISA, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, COM ADEQUADA TRANSMISSÃO DE FORÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS, PERFEITAMENTE ALINHADAS, COM ADAPTAÇÃO ADEQUADA AO COLO DENTÁRIO, PERMITINDO APREENSÃO SEGURA DO ELEMENTO DENTAL. SUPERFÍCIE INTERNA DAS PONTAS COM TEXTURA OU ESTRIAS PARA MELHOR RETENÇÃO, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE A EXTRAÇÃO. CABO ANATÔMICO, ERGONÔMICO E COM ACABAMENTO QUE PERMITA FIRMEZA E CONTROLE PELO OPERADOR. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	79,54	795,40
210	KIT ALAVANCAS APICAL SELDIN – 3 PEÇAS CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR 3 PEÇAS (APICAL SELDIN Nº 1R, Nº 1L E Nº 2); CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, COM CABOS ANATÔMICOS E SUPERFÍCIE POLIDA, RESISTENTES À CORROSÃO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO; INDICADAS PARA LUXAÇÃO DENTÁRIA, DESCOLAMENTO DO LIGAMENTO PERIODONTAL E AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA; AS PONTAS ATIVAS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO PRECISO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA CLÍNICA; DEVEM SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: 01 KIT COM 03 PEÇAS.	KIT	30	130,87	3.926,10
211	KIT ALAVANCAS SELDIN – 3 PEÇAS CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR 3 PEÇAS (SELDIN Nº 1R, Nº 1L E Nº 2); CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, COM CABOS ANATÔMICOS E SUPERFÍCIE POLIDA, RESISTENTES À CORROSÃO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO; INDICADAS PARA LUXAÇÃO DENTÁRIA, DESCOLAMENTO DO LIGAMENTO PERIODONTAL E AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA; AS PONTAS ATIVAS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO PRECISO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA CLÍNICA; DEVEM SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: 01 KIT COM 03 PEÇAS.	KIT	30	176,66	5.299,80

212	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, TIPO ANATÔMICA (PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO), INDICADA PARA APREENSÃO E MANIPULAÇÃO DE ALGODÃO, GAZES, PEQUENOS MATERIAIS E INSTRUMENTOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. PONTAS ATIVAS FINAS, ALINHADAS, SERRILHADAS E DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO FIRME APREENSÃO DOS MATERIAIS SEM DESLIZAMENTO. SISTEMA DE ABERTURA COM TENSÃO ADEQUADA, GARANTINDO CONFORTO, PRECISÃO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SEM PERDA DAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 16 CM E 18 CM. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	20	21,07	421,40
213	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO OU CRISTAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, POLIDA E PERFEITAMENTE PLANA, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO SEGURO; INDICADA PARA MANIPULAÇÃO E ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS, IONÔMEROS DE VIDRO, RESINAS E OUTROS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS DE USO ODONTOLÓGICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO; DEVE ESTAR LIVRE DE TRINCAS, BOLHAS, LASCAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SEU USO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 × 20 CM, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 10 MM (OU EQUIVALENTE). EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	5	20,20	101,00
214	PORTA-AGULHA ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTA-AGULHA ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA APREENSÃO, MANIPULAÇÃO E CONDUÇÃO DE AGULHAS DE SUTURA DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. POSSUIR PONTAS RETAS OU CURVAS, COM SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA OU COM RANHURAS, PROPORCIONANDO FIRME RETENÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA, PERMITINDO FECHAMENTO SEGURO E CONTROLE ADEQUADO DA PRESSÃO SOBRE A AGULHA. CABO ANATÔMICO COM ANÉIS PARA OS DEDOS, PROPORCIONANDO ERGONOMIA, ESTABILIDADE E PRECISÃO DURANTE O MANUSEIO. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM PERDA DAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 14 CM E 18 CM. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO COM FIOS DE SUTURA ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	57,24	572,40
215	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO; AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL; COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO POR ARPÃO (REFLUXO); COMPATÍVEL COM TUBETES ANESTÉSICOS PADRÃO DE 1,8 ML E AGULHAS ODONTOLÓGICAS DE ROSCA PADRÃO; POSSUI CABO ANATÔMICO, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PRECISÃO E ERGONOMIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE ANESTÉSICOS LOCAIS; DEVE ESTAR LIVRE DE REBARBAS E IMPERFEIÇÕES, SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	50	60,09	3.004,50

216	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM CABO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE POLIDA, RESISTENTE À CORROSÃO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI LÂMINA ATIVA FINA E RESISTENTE, INDICADA PARA O ROMPIMENTO DAS FIBRAS DO LIGAMENTO PERIODONTAL (SINDESMOTOMIA), FACILITANDO PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA COM MENOR TRAUMA AOS TECIDOS; DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE ALTA PRECISÃO, LIVRE DE REBARBAS E IMPERFEIÇÕES, SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	50	22,62	1.131,00
217	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5, INDICADA PARA EXAME CLÍNICO, DETECÇÃO DE CÁRIE, AVALIAÇÃO DE RESTAURAÇÕES, CÁLCULO DENTAL E EXPLORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. POSSUIR PONTA ATIVA FINA, AFILADA, CURVA E ALTAMENTE SENSÍVEL AO TATO, PROPORCIONANDO PRECISÃO NA EXPLORAÇÃO DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. CABO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE OU SERRILHADO, OFERECENDO FIRMEZA, CONFORTO E CONTROLE DURANTE O USO. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO SEM PERDA DAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 16 CM E 18 CM. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	20	13,33	266,60
218	TESOURA IRIS ODONTOLÓGICA CURVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TESOURA IRIS ODONTOLÓGICA, INDICADA PARA CORTE DE FIOS DE SUTURA, TECIDOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. MODELO CURVO, COM PONTAS FINAS E AFIADAS, PROPORCIONANDO CORTES PRECISOS E SEGUROS. LÂMINAS COM EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE, ALINHADAS E COM FECHAMENTO SUAVE, SEM TRAVAMENTOS OU FOLGAS. CABO ANATÔMICO COM ANÉIS PARA OS DEDOS, PERMITINDO MAIOR CONTROLE, CONFORTO E PRECISÃO DURANTE O USO. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 11 CM E 12 CM. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	25,84	258,40
219	TESOURA IRIS ODONTOLÓGICA RETA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TESOURA IRIS ODONTOLÓGICA, INDICADA PARA CORTE DE FIOS DE SUTURA, TECIDOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. MODELO REtO, COM PONTAS FINAS E AFIADAS, PROPORCIONANDO CORTES PRECISOS E SEGUROS. LÂMINAS COM EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE, ALINHADAS E COM FECHAMENTO SUAVE, SEM TRAVAMENTOS OU FOLGAS. CABO ANATÔMICO COM ANÉIS PARA OS DEDOS, PERMITINDO MAIOR CONTROLE, CONFORTO E PRECISÃO DURANTE O USO. ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 11 CM E 12 CM. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	10	25,10	251,00

220	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO DE USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA DETERMINAÇÃO PRECISA DO COMPRIMENTO DE TRABALHO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS. EQUIPAMENTO BASEADO EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA MULTIFREQUENCIAL OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA PRECISÃO NA LOCALIZAÇÃO DO FORAME APICAL, INDEPENDENTEMENTE DA PRESENÇA DE SANGUE, SOLUÇÃO IRRIGADORA OU EXSUDATO NO CANAL RADICULAR. TELA LCD COLORIDA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA PROGRESSÃO DA LIMA NO INTERIOR DO CANAL E INDICAÇÃO VISUAL DA PROXIMIDADE DO ÁPICE. SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA DURANTE A MEDIÇÃO, PERMITINDO ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO POSICIONAMENTO DO INSTRUMENTO ENDODÔNTICO. PRECISÃO MÍNIMA DE ± 0,5 MM, COM RESPOSTA RÁPIDA E ESTÁVEL. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS E MECANIZADAS. FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CLÍNICO CONTÍNUO. ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS: o 01 CABO DE MEDIÇÃO; o 01 GANCHO LABIAL (LIP CLIP); o 02 SUPORTES PARA LIMA (FILE CLIP); o CARREGADOR OU CABO USB PARA RECARGA (QUANDO APLICÁVEL); o MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO COMPACTO, PORTÁTIL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V) OU RECARGA VIA USB, CONFORME O MODELO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.	UNID	3	1.789,80	5.369,40
221	MOTOR ENDODÔNTICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR ENDODÔNTICO ELÉTRICO PORTÁTIL, INDICADO PARA ACIONAMENTO DE SISTEMAS DE LIMAS ROTATÓRIAS EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS. COMPATÍVEL COM LIMAS ROTATÓRIAS DE NÍQUEL-TITÂNIO (NITI) DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 16:1, AUTOCLAVÁVEL, COM CABEÇA COMPACTA E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO LATCH (RA). CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E TORQUE, PERMITINDO AJUSTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DAS LIMAS. FAIXA DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL ENTRE 100 E 1.000 RPM, OU SUPERIOR. TORQUE AJUSTÁVEL ENTRE 0,5 E 5,0 NCM, OU FAIXA EQUIVALENTE. FUNÇÃO AUTO REVERSE, COM REVERSÃO AUTOMÁTICA QUANDO ATINGIDO O TORQUE PROGRAMADO, E FUNÇÕES AUTO STOP E AUTO FORWARD OU EQUIVALENTES. PAINEL DIGITAL (LCD, OLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO DE VELOCIDADE, TORQUE, SENTIDO DE ROTAÇÃO, CARGA DA BATERIA E PROGRAMA SELECIONADO. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE PROGRAMAS DE INSTRUMENTAÇÃO, PERMITINDO CONFIGURAR DIFERENTES SISTEMAS DE LIMAS ROTATÓRIAS. FUNCIONAMENTO POR BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CLÍNICO CONTÍNUO E RECARGA POR BASE CARREGADORA OU CABO USB, CONFORME O MODELO. EQUIPAMENTO LEVE, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. CONTRA-ÂNGULO PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, RESISTENTE AOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE. ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DE: o 01 UNIDADE MOTORA; o 01 CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 16:1; o 01 BASE CARREGADORA E/OU CARREGADOR; o BATERIA RECARREGÁVEL (QUANDO REMOVÍVEL); o MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V) OU RECARGA VIA USB, CONFORME O MODELO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA E PÓS-GARANTIA.	UNID	3	6.495,00	19.485,00

222	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR – CAPACIDADE 21 LITROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS POR MEIO DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. CAPACIDADE ÚTIL DE 21 LITROS (±10%). CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE. PAINEL DE COMANDO DIGITAL OU ELETRÔNICO, COM TECLADO DE FÁCIL OPERAÇÃO E VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS. PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO. TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO DE 121°C E 134°C, OU SUPERIOR, CONFORME O CICLO SELECIONADO. SISTEMA DE SECAGEM EFICIENTE AO FINAL DO CICLO, PERMITINDO A RETIRADA DOS MATERIAIS SECOS E PRONTOS PARA ARMAZENAMENTO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA DE FÁCIL ABASTECIMENTO E SISTEMA PARA DESCARTE DA ÁGUA UTILIZADA, QUANDO APLICÁVEL. SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR: o TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA COM IMPEDIMENTO DE ABERTURA DURANTE O CICLO; o VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO; o PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; o PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE ÁGUA; o DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHAS. CÂMARA COM SUPORTE PARA BANDEJAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO. VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL E DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS (ABNT E INMETRO). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	UNID	10	5.253,00	52.530,00
223	SELADORA PARA EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO – USO ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SELADORA TÉRMICA DE MESA, INDICADA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO/POLIETILENO) UTILIZADAS NA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS. SISTEMA DE SELAGEM POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PROPORCIONANDO SELAGEM UNIFORME, CONTÍNUA E DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM DANIFICAR A EMBALAGEM. COMPRIMENTO ÚTIL DE SELAGEM DE, NO MÍNIMO, 30 CM. LARGURA DA SELAGEM ENTRE 10 MM E 13 MM, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA E CONFORME AS RECOMENDAÇÕES PARA EMBALAGENS DESTINADAS À ESTERILIZAÇÃO. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA OU SISTEMA AUTOMÁTICO DE AQUECIMENTO, COMPATÍVEL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE DIFERENTES ESPESSURAS. TEMPO DE AQUECIMENTO REDUZIDO E MANUTENÇÃO ESTÁVEL DA TEMPERATURA DURANTE O USO. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUIR SUPORTE PARA BOBINAS E GUIA DE CORTE INTEGRADO OU ACOPLADO, PERMITINDO O CORTE PRECISO DAS EMBALAGENS, QUANDO APLICÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. EQUIPAMENTO DOTADO DE INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	UNID	10	242,28	2.422,80

224	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE CORTE, DESGASTE E ACABAMENTO EM TECIDOS DENTAIS E MATERIAIS RESTAURADORES. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, COMPATÍVEL COM UNIDADES ODONTOLÓGICAS PADRÃO BORDEN OU MIDWEST (4 FUROS), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 300.000 RPM, PODENDO ATINGIR ATÉ 450.000 RPM OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON (BOTÃO DE PRESSÃO) OU EQUIVALENTE, PERMITINDO TROCA RÁPIDA E SEGURA DAS PONTAS. COMPATÍVEL COM BROCAS PADRÃO FG (FRICTION GRIP) DE ALTA ROTAÇÃO. CABEÇA COMPACTA, PROPORCIONANDO MELHOR ACESSO E VISIBILIDADE AO CAMPO OPERATÓRIO. CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E ERGONÔMICO, COM ACABAMENTO QUE FACILITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO OU SUPERIOR, GARANTINDO RESFRIAMENTO EFICIENTE DA BROCA E DO ELEMENTO DENTAL DURANTE O PROCEDIMENTO. ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO REDUZIDA. AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE ATÉ 135°C, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. POSSUIR CONEXÃO COMPATÍVEL COM OS EQUIPOS' ODONTOLÓGICOS INSTALADOS. ACOMPANHADA DE: o 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; o MANUAL DE INSTRUÇÕES; o ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE LOTE/SÉRIE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	10	1.119,80	11.198,00
225	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE BAIXA ROTAÇÃO, PROFILAXIA, ACABAMENTO, PREPARO CAVITÁRIO E DEMAIS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM CORPO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA USO ODONTOLÓGICO. COMPATÍVEL COM MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS PNEUMÁTICOS OU ELÉTRICOS COM ENCAIXE PADRÃO INTRA (ISO 3964). RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1 (ROTAÇÃO DIRETA) OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON OU TRAVA MECÂNICA EQUIVALENTE. COMPATÍVEL COM BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO PADRÃO CA (CONTRA-ÂNGULO). ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS, PERMITINDO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E SEGURO. POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SPRAY EXTERNO DE AR/ÁGUA OU EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. CABEÇA COMPACTA, PROPORCIONANDO MELHOR ACESSO E VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO. ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, GARANTINDO MAIOR DESEMPENHO E VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE/SÉRIE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	10	540,68	5.406,80

226	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COMO EQUIPOS, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS. SISTEMA ISENTO DE ÓLEO (OIL FREE), GARANTINDO AR COMPRIMIDO LIMPO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO POR RESÍDUOS DE ÓLEO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS (OU CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO). PRESSÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 8 BAR (116 PSI) OU SUPERIOR. VAZÃO DE AR ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 120 L/MIN OU SUPERIOR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PREFERENCIALMENTE INFERIOR A 60 DB, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO AMBIENTE CLÍNICO. MOTOR ELÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO, COM PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. RESERVATÓRIO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM TRATAMENTO INTERNO ADEQUADO E DISPOSITIVO PARA DRENAGEM DE CONDENSADO. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COM: o VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO; o PRESSOSTATO AUTOMÁTICO; o MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO; o PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. POSSUIR RODÍZIOS OU SISTEMA QUE FACILITE MOVIMENTAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; RESERVATÓRIO DE AR; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA. REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	10	5.076,28	50.762,80
227	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE LUZ LED, INDICADO PARA POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES FOTOSSENSÍVEIS, ADESIVOS, SELANTES E DEMAIS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ATIVADOS POR LUZ. TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED DE ALTA POTÊNCIA, COM EMISSÃO DE LUZ AZUL NO COMPRIMENTO DE ONDA APROXIMADO ENTRE 420 NM E 480 NM, COMPATÍVEL COM FOTOINICIADORES ODONTOLÓGICOS (COMO CANFOROQUINONA). INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 1.000 MW/CM², OU SUPERIOR. POSSUIR MODOS DE OPERAÇÃO PARA DIFERENTES NECESSIDADES CLÍNICAS, INCLUINDO: o MODO CONTÍNUO; o MODO PROGRESSIVO (RAMPA) OU EQUIVALENTE; o MODO DE ALTA INTENSIDADE, QUANDO APLICÁVEL. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES APROXIMADOS DE 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS OU EQUIVALENTE. DISPLAY DIGITAL OU INDICADOR LUMINOSO PARA VISUALIZAÇÃO DO TEMPO E MODO DE FUNCIONAMENTO. PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA OU SISTEMA EQUIVALENTE, COM POSSIBILIDADE DE GIRO PARA MELHOR ACESSO AO CAMPO OPERATÓRIO. PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL OU REMOVÍVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. CORPO ERGONÔMICO, LEVE E RESISTENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO CLÍNICO. FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, COM AUTONOMIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ACOMPANHADO DE: o 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED; o 01 PONTEIRA DE LUZ; o 01 CARREGADOR/BASE CARREGADORA; o PROTETOR OCULAR; o MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V) OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE/LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	10	671,90	6.719,00

228	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MICROMOTOR ODONTOLÓGICO PNEUMÁTICO, INDICADO PARA ACIONAMENTO DE CONTRA-ÂNGULOS E PEÇAS RETAS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS. SISTEMA DE CONEXÃO COMPATÍVEL COM EQUIPOS ODONTOLÓGICOS PADRÃO BORDEN OU MIDWEST (4 FUROS), CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO. ROTAÇÃO AJUSTÁVEL APROXIMADA DE 5.000 A 20.000 RPM OU SUPERIOR. MOVIMENTO DE ROTAÇÃO NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM ACIONAMENTO POR ANEL OU SISTEMA EQUIVALENTE. POSSUIR ENCAIXE COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULOS E PEÇAS RETAS PADRÃO INTRA (ISO). CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E ERGONÔMICO, COM ACABAMENTO QUE FACILITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNO POR SPRAY DE AR/ÁGUA OU EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR E PACIENTE. ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE E MAIOR DURABILIDADE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. INSTRUMENTO RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 MICROMOTOR ODONTOLÓGICO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE LOTE/SÉRIE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	10	561,31	5.613,10
229	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PEÇA RETA ODONTOLÓGICA INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE BAIXA ROTAÇÃO, COMO AJUSTES, DESGASTES, ACABAMENTO E POLIMENTO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS E PROTÉTICOS. FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORPO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO. COMPATÍVEL COM MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS COM ENCAIXE PADRÃO INTRA (ISO 3964). RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1 (ROTAÇÃO DIRETA) OU EQUIVALENTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS TIPO MANDRIL/TRAVA MANUAL OU SISTEMA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM BROCAS DE PEÇA RETA (HP). ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS, PERMITINDO FUNCIONAMENTO SEGURO E EFICIENTE. CABEÇA E CORPO COM DESIGN ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO, PRECISÃO E FÁCIL ACESSO AO CAMPO OPERATÓRIO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO. ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO SEM PERDA DAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. ACABAMENTO LISO, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 PEÇA RETA ODONTOLÓGICA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE/SÉRIE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	3	360,96	1.082,88

230	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, BIOFILME, MANCHAS EXTRÍNSECAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. SISTEMA DE VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA PIEZOELÉTRICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS SEM CAUSAR DANOS AOS TECIDOS DENTAIS QUANDO UTILIZADO ADEQUADAMENTE. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO APROXIMADA ENTRE 25 KHZ E 32 KHZ OU COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONVENCIONAIS. CONTROLE ELETRÔNICO DE POTÊNCIA/INTENSIDADE DO ULTRASSOM, PERMITINDO AJUSTE CONFORME O PROCEDIMENTO REALIZADO. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO PRÓPRIO OU CONEXÃO À REDE DE ÁGUA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. POSSUIR FUNÇÃO DE JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, COM REGULAGEM DE PRESSÃO E FLUXO DO SPRAY. PEÇAS DE MÃO LEVES E ERGONÔMICAS, COM BOA EMPUNHADURA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PONTEIRA(S) AUTOCLAVÁVEL(IS), REMOVÍVEL(IS) E COMPATÍVEL(IS) COM O EQUIPAMENTO. ACOMPANHA NO MÍNIMO: o 01 PEÇA DE MÃO ULTRASSÔNICA; o 01 PEÇA DE MÃO/JATO DE BICARBONATO (QUANDO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO); o PONTAS/TIPS PARA RASPAGEM PERIODONTAL; o CHAVE PARA INSTALAÇÃO DAS PONTAS; o RESERVATÓRIO DE BICARBONATO OU SISTEMA EQUIVALENTE; o PEDAL DE ACIONAMENTO; o DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ADEQUADA AO AMBIENTE ODONTOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ. POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO EXCESSIVO E SOBRECARGA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE/LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID	10	1.584,14	15.841,40
231	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA COM PROTETOR DE TIREOIDE, CARACTERÍSTICAS: DESTINADO À PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS; CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, COM BLINDAGEM EM BORRACHA PLUMBÍFERA OU MATERIAL EQUIVALENTE LIVRE DE CHUMBO, DESDE QUE OFEREÇA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EQUIVALENTE E ATENDA ÀS NORMAS VIGENTES; DEVE POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE, REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM COSTURAS REFORÇADAS E ISENTO DE RACHADURAS, FISSURAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE APRESENTAR EQUIVALÊNCIA MÍNIMA DE 0,25 MMPB (MILÍMETROS DE CHUMBO) EM TODA A ÁREA DE PROTEÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; O PROTETOR DE TIREOIDE DEVERÁ SER ACOPLADO OU REMOVÍVEL, COM A MESMA EQUIVALÊNCIA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO AVENTAL, DOTADO DE SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO OU OUTRO MECANISMO DE AJUSTE SEGURO; DIMENSÕES MÍNIMAS DO AVENTAL: COMPRIMENTO DE 90 CM E LARGURA DE 60 CM, PERMITINDO COBERTURA ADEQUADA DA REGIÃO TORÁCICA, ABDOMINAL E PÉLVICA DO PACIENTE; O PROTETOR DE TIREOIDE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA COBERTURA DA REGIÃO CERVICAL. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE CONTENDO FABRICANTE, MODELO, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO (MMPB), NÚMERO DE LOTE OU SÉRIE E DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL À SUA CLASSIFICAÇÃO SANITÁRIA, OU SER ISENTO DE REGISTRO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA VIGENTE. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA UTILIZADOS EM RADIODIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO, COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, QUANDO SOLICITADA. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	10	656,25	6.562,50

232	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO ODONTOLÓGICO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, DESTINADA AO ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, COMPOSTA POR CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E MOCHO, QUANDO SOLICITADO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE ESTÁVEL, ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ADEQUADA AO AMBIENTE ODONTOLÓGICO. ESTOFAMENTO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL. MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE ELEVAÇÃO, DESCIDA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E RETORNO À POSIÇÃO INICIAL, ACIONADOS POR COMANDO MANUAL, PEDAL OU CONTROLE INTEGRADO. CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO ODONTOLÓGICO, SUPORTANDO NO MÍNIMO 120 KG. ENCOSTO COM FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO ADEQUADO POSICIONAMENTO DO PACIENTE E ACESSO AO CAMPO OPERATÓRIO. APOIO DE BRAÇOS ARTICULADO OU ESCAMOTEÁVEL, FACILITANDO ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE. EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ACOPLADO OU TIPO CART, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. POSSUIR NO MÍNIMO: o 03 TERMINAIS PARA INSTRUMENTOS; o SERINGA TRÍPLICE; o TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO; o TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO/MICROMOTOR. BANDEJA AUXILIAR OU SUPORTE PARA INSTRUMENTOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS. MANGUEIRAS LISAS E AUTOCLAVÁVEIS OU DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. UNIDADE AUXILIAR: CUBA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA. SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA EFICIÊNCIA COM MANGUEIRAS E PONTAS COMPATÍVEIS. PORTA-COPO E ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA, QUANDO APLICÁVEL. DISPOSITIVO PARA DESCARTE E LIMPEZA DO SISTEMA DE SUCÇÃO. REFLETOR ODONTOLÓGICO: ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA LED, COM LUZ BRANCA FRIA E BAIXA EMISSÃO DE CALOR. INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL, COM MÍNIMO APROXIMADO DE 20.000 LUX. CABEÇOTE COM MOVIMENTAÇÃO PARA DIRECIONAMENTO ADEQUADO DO FOCO. MANOPLAS REMOVÍVEIS OU AUTOCLAVÁVEIS, QUANDO APLICÁVEL. COMANDOS E SEGURANÇA: PEDAL MULTIFUNCIONAL PARA ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA E INSTRUMENTOS. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ESMAGAMENTO/OBSTRUÇÃO DURANTE OS MOVIMENTOS. CONTROLE ELETRÔNICO COM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E PRECISO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA; 01 EQUIPO ODONTOLÓGICO; 01 UNIDADE AUXILIAR; 01 REFLETOR LED; PEDAL DE COMANDO; MANGUEIRAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EQUIPAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO OPERACIONAL, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUÍDOS NO FORNECIMENTO.	UNID	3	27.153,22	81.459,66
233	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DO NÍVEL DE PAPEL; SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE E FECHAMENTO SEGURO; DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS; FIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS NO KIT; DESIGN QUE FACILITE O ABASTECIMENTO, A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM REFIS PADRÃO DO MERCADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 400 A 600 FOLHAS, CONFORME O FABRICANTE; PRODUTO RESISTENTE À UMIDADE, INDICADO PARA BANHEIROS, COZINHAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, ESCOLAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS AMBIENTES DE USO COLETIVO. MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: BRANCA. TIPO DE PAPEL: INTERFOLHADO (2 OU 3 DOBRAS). INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO EM PAREDE. SISTEMA DE FECHAMENTO: COM CHAVE. VISOR PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL. FÁCIL ABASTECIMENTO E HIGIENIZAÇÃO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS), QUANDO EXIGIDO. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	10	65,07	650,70

234	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO PARA REFIL OU ABASTECIMENTO DIRETO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DO NÍVEL DO PRODUTO, ACIONAMENTO MANUAL POR PRESSÃO, SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE E FECHAMENTO SEGURO; DESTINADO À FIXAÇÃO EM PAREDE, COM SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO; DEVE ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA: 800 ML. ACIONAMENTO MANUAL POR PRESSÃO. SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE. VISOR PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DO SABONETE. PERMITE USO COM SABONETE LÍQUIDO OU SABONETE EM GEL DE BAIXA VISCOSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FIXAÇÃO EM PAREDE. FÁCIL ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. INDICADO PARA BANHEIROS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, ESCOLAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS AMBIENTES DE USO COLETIVO. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	10	30,37	303,70
235	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES ADULTOS. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA POSICIONAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS OU SENSORES DIGITAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS INTRAORAIS. COMPATÍVEL COM A TÉCNICA DO PARALELISMO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (MÍNIMO DE 134 °C). KIT COMPOSTO POR ANÉIS DE ORIENTAÇÃO, HASTES DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTES PARA FILMES/SENSORES, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO. DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES EXAMES: o RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE DENTES ANTERIORES; o RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE DENTES POSTERIORES; o RADIOGRAFIAS INTERPROXIMAIS (BITE-WING). COMPATÍVEL COM FILMES RADIOGRÁFICOS INTRAORAIS TAMANHO 2 E SENSORES DIGITAIS DE DIMENSÕES EQUIVALENTES. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS. POSSUIR REGISTRO REGULAR JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL. EMBALAGEM: 1 KIT COMPLETO.	KIT	10	61,20	612,00
236	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES INFANTIS. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA POSICIONAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS OU SENSORES DIGITAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS INTRAORAIS. COMPATÍVEL COM A TÉCNICA DO PARALELISMO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (MÍNIMO DE 134 °C). KIT COMPOSTO POR ANÉIS DE ORIENTAÇÃO, HASTES DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTES PARA FILMES/SENSORES, IDENTIFICADOS POR CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO. DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES EXAMES: o RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE DENTES ANTERIORES; o RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE DENTES POSTERIORES; o RADIOGRAFIAS INTERPROXIMAIS (BITE-WING). COMPATÍVEL COM FILMES RADIOGRÁFICOS INTRAORAIS INFANTIS (TAMANHO 0 E/OU 1, CONFORME O FABRICANTE) E SENSORES DIGITAIS DE DIMENSÕES EQUIVALENTES. COMPONENTES COM DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E POSICIONAMENTO ADEQUADO DURANTE O EXAME. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM KIT, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS. POSSUIR REGISTRO REGULAR JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL. EMBALAGEM: 1 KIT COMPLETO.	KIT	10	61,28	612,80
237	LANTERNA COMUM DE CABEÇA (FOCO FRONTAL) CARACTERÍSTICAS: LANTERNA DE CABEÇA COM ILUMINAÇÃO FRONTAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA; POSSUI SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED DE ALTA EFICIÊNCIA, COM FOCO DIRECIONÁVEL, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA PROCEDIMENTOS E INSPEÇÕES; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA COMPATÍVEL, COM ACIONAMENTO SIMPLES E SEGURO; DEVE APRESENTAR BOA AUTONOMIA, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	10	94,00	940,00

238	MOCHO ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONÔMICO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA E AUXILIAR DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS. ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ASSENTO ANATÔMICO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA ROTINA ODONTOLÓGICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA PNEUMÁTICO (PISTÃO A GÁS), PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. ALTURA AJUSTÁVEL APROXIMADA ENTRE 45 CM E 60 CM (OU FAIXA EQUIVALENTE). ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E/OU ALTURA, PROPORCIONANDO ADEQUADO SUPORTE LOMBAR E CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE TRABALHO. BASE COM 5 RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, MOBILIDADE E SEGURANÇA. RODÍZIOS COM DESLOCAMENTO SUAVE, ADEQUADOS PARA PISOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO ODONTOLÓGICO, SUPORTANDO NO MÍNIMO 120 KG. DESIGN ERGONÔMICO, AUXILIANDO NA POSTURA ADEQUADA DO PROFISSIONAL DURANTE O ATENDIMENTO. COR CONFORME PADRÃO DO CONSULTÓRIO OU DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE/SÉRIE, DATA DE FABRICAÇÃO E MANUAL DE MONTAGEM E USO.	UNID	20	755,15	15.103,00
239	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO/ARAME BTC OU AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA BRANCA (OU AÇO INOX, QUANDO ESPECIFICADO); RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; INDICADO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COMPATÍVEL COM CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 20 L; PERMITINDO ENCAIXE SEGURO E ESTÁVEL, SEM COMPROMETER A REMOÇÃO DA CAIXA PARA DESCARTE; DEVE ACOMPANHAR KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS; PRODUTO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO SEGURO DE COLETORES DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES EM AMBIENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CAIXAS COLETORAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. EMBALAGEM: 1 UNIDADE.	UNID	10	51,67	516,70

4.1.Somente serão aceitas propostas que contenham a marca doproduto ofertado, sendo essas condições essenciais para a identificação do objeto proposto.Proposta sem a identificação da marca serão desclassificadas.

4.2. As especificações constantes neste TERMO são referências mínimas e não tem o intuito dedirecionamento dos produtos/serviços especificos,visamapenasesclareceràslicitantesosprodutospretendidospelaAdministração, como padrão de qualidade.

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no ComprasGovernamentais (CATMAT) ou outra plataforma utilizada e as especificações constantes destetermo, prevalecerão as especificação deste termo.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da referida ata de registro de preçosserá de 12 (doze)meses, contado a partir doprimeirodiaútilsubsequenteàdatadaassinatura do contrato ou instrumento substitutivona forma do ***artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogada por igual periodo com a renovação do quantitativo da Ata inicial do sistema de registro de preços SRP. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços e ocorra dentro do prazo de sua vigencia, garantindo que as condiçoes e termos da Ata inicial permaneçam validos – conforme parecer AGU 454/2024***

-

5.2.Ocontratodecorrentedeste procedimentoterásuavigênciaestabelecidanopróprioinstrumentocontratualeobservaránomomentodac ontrataçãoadisponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão futura,quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicaçãoda disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contrataçãoserá formalizada pelo órgãooupelaentidadeinteressadaporintermédiodeinstrumentocontratual,emissãodenotade empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota deempenhodedespesa,autorizaçãodecompraououtroinstrumentohábil,nostermos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parteintegrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos noart. 92 da NLLC.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo devalidade da ata de registro de preços.

6 –DAFUNDAMENTAÇÃOEDADESCRIÇÃODANECESSIDADEDACONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Considerando o compromisso com a Saúde Bucal e bem estar da população no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município, é necessário que seja mantida a infraestrutura que compõe a rede. Diante disso torna-se essencial a disponibilidade de Materiais odontológicos, viabilizando assim meios e condições adequadas para que a assistência aos pacientes no âmbito da Saúde Bucal não seja descontinuada.

6.2. A necessidade de reposição de materiais odontológicos para suprir a necessidade e dar continuidade aos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal n°8.080/1990, que dispõe

sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3. A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A reposição destes itens é essencial para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos usuários do SUS.

6.4. Portanto, a necessidade de assegurar a disponibilidade desses materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população.

6.5. O objetivo central é suprir a necessidade de insumos e materiais Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde. As atividades e procedimentos realizadas nos diversos setores da saúde, como consultórios nas unidades de suades e consultórios nas escolas municipais e outros procedimentos demandam o consumo dos itens objeto deste TERMO. Sendo então estes itens necessários para manutenção e ampliação das atividades de atendimentos primários nas unidades básicas de saúde e extensões, para uma melhor estruturação da capacidade do serviço e também para o melhor atendimento da população.

6.6. Além disso, o desenvolvimento crescente do município gera um consequente aumento da demanda por serviços, inclusive na saúde pública, necessitando então que haja planejamento e adequação da quantidade de materiais disponíveis e condições para que não sejam interrompidos os atendimentos prestados à população, sendo este um fator que mantém o bom controle de qualidade e que evita multas e problemas legais ao município.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, criterio de julgamento menor PREÇO POR ITEM, utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, visando a Contratação de empresa especializada em fornecer insumos e materiais Odontológicos, para a rede de atenção Primaria, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

7.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.3. Registre-se que, a especificação técnica do objeto já foi tratado no item 04 deste TERMO, de

modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7.4. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato eletrônico(Lei 14.133/2021), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 526 de 19 de julho de 2024, trata da regulamentação dos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

7.5. O certame deverá possibilitar concorrência entre os fornecedores interessados,desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantesno Edital e Termo de Referência.

7.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado central da rede de saúde do município, sito a Avenida Reinaldo Massy nº 2320 Bairro Guiray, próximo ao hospital municipal;

7.7. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TERMO;

7.8. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabiveis;

7.9. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TERMO;

7.10. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
a) às normas e especificações constantes neste TERMO;
b) às normas da ANVISA conforme especificação do produto;
c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.11. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.12. Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.13. O prazo de vigência da futura ata de registro de preços referente a referida Licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo da Ata

inicial do sistema de registro de preços SRP. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços e ocorra dentro do prazo de sua vigência, garantindo que as condições e termos da Ata inicial permaneçam validos – **conforme parecer AGU 454/2024.**

7.14. Considerando que os itens objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento da Rede Municipal de Saúde em cumprimento as ações de serviços públicos de saúde bucal (odontológica), a definição do prazo de entrega foi estabelecida com base nas peculiaridades do fornecimento, na experiência obtida em contratações anteriores relacionada aos produtos de saúde (insumos e materiais permanentes) e na necessidade de garantir o abastecimento contínuo sem comprometer a eficiência da gestão pública.

7.14.1. Ressalta-se que o Município não manterá estoque elevado dos produtos objeto da contratação, tendo em vista que a distribuição entre as unidades e a instalação ocorre de forma programada e individualizada, conforme necessidade de cada unidade. Dessa forma, as aquisições são realizadas de maneira planejada, permitindo o controle adequado dos quantitativos, da validade dos produtos e da aplicação dos recursos públicos.

7.14.2. Além disso, os itens possuem características específicas e, dependem de processos de logística, separação, conferência e transporte por parte dos fornecedores. Assim, faz-se necessária a fixação de prazo compatível com a realidade do mercado fornecedor, sem prejuízo ao atendimento dos pacientes beneficiários.

7.14.3. Cumpre destacar ainda que o prazo ora estabelecido é compatível com aquele adotado em contratações anteriores para objetos semelhantes, tendo se mostrado suficiente para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, sem ocasionar descontinuidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.14.4. Diante do exposto, fica estabelecido que o prazo de entrega dos itens será de até 20 (Trinta) dias corridos, para os materiais de consumo e de até 60 dias para os materiais permanentes, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, devendo os produtos ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido entre 07h00min e 13h00min (horário de Brasília), ou em horário previamente acordado com o servidor responsável pelo recebimento. Tal prazo é considerado adequado, razoável e suficiente para garantir o fornecimento dos produtos em conformidade com as necessidades da Administração e dos pacientes atendidos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em sujeição às normas, o objeto contratado deverá atender à legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.1. Os itens deste objeto deverão ser entregues, quando da solicitação da Contratante, em remessas conforme solicitada, no endereço especificado e cronograma descrito no item 09 deste

Termo de Referência, pois com intuito de melhorar a gestão, fiscalização e a qualidade dos produtos, esta administração entende que, é extremamente necessário para fins de contratação com as empresas vencedoras do certame, que as mesmas disponham de cumprir rigorosamente o prazo de entrega no local indicado na AF, tendo em vista o expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, e o município possui evidente e real necessidade dos itens pretendidos, por se tratar de produtos que contribuem para a continuidade nos atendimentos da rede de saúde do município com integridade e eficiência e por serem serviços indispensáveis para a efetividade e fortalecimento da saúde pública, portanto assim justificamos o prazo de entrega como descrito, sem prejuízo da administração.

8.1.2. Todas as despesas de fornecimento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.1.3. Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

Apresentar número de Registro da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos produtos ou comprovante de isenção.
Atender as demais legislações pertinentes.
Atender aos padrões regulatórios e normas de segurança pertinentes ao país (Brasil).

8.1.4.A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;

8.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.1.7. Os objetivos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações deste termo, Adotando critérios de sustentabilidade;Atendendo as demais legislações pertinentes e Atender aos padrões regulatórios e normas de segurança pertinentes ao país (Brasil).

8.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, prazo de validade, e procedência, vinculam a Contratada;

8.1.10. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.2. Sustentabilidade

8.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

8.2.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

8.2.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.2.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição finalde resíduos sólidos ou rejeitos originados dos produtose bens contratados:

8.2.5. Lançamento em nascentes, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

8.2.6. Lançamento in natura a céu aberto;

8.2.7.Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

8.2.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações no que se refere à qualidade, conforme for aplicável

8.3. Indicação de marcas ou modelos:

8.3.1. não será admitida a indicação de marcas ou modelos

8.4. Vedação da utilização de marcas ou produto:

8.4.1. não se aplica ou não será admitida a vedação

8.5. exigencia de amostras:

8.5.1. não será exigido a apresentação de amostras

8.6. Da exigência de prospecto

8.6.1. Será obrigatória a apresentação de catálogo dos produtos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a comprovação do cumprimento de todos os requisitos descritos na especificação dos itens. A forma de apresentação do catálogo e outras informações pertinentes estarão previstos no termo de referência.

8.6.2. A apresentação de catálogos, prospectos técnicos e/ou fichas técnicas será exigida PARA OS ITENS 92, 185, 195, 214, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 237 e 238, relacionados neste estudo, de forma a comprovar o atendimento integral às especificações técnicas e normativas aplicáveis.

8.6.3. Os materiais de referência (catálogos, prospectos ou fichas técnicas) deverão conter informações suficientes que possibilitem a verificação das características técnicas dos produtos ofertados, incluindo, sempre que possível: composição, dimensões, finalidade, registro ou notificação na Anvisa (quando aplicável), fabricante e demais especificações relevantes.

8.6.4. A ausência de apresentação ou a apresentação incompleta dos materiais exigidos poderá implicar na desclassificação da proposta para os itens correspondentes, conforme avaliação da Comissão designada

1. Forma de Apresentação

- Os documentos poderão ser apresentados em formato digital (PDF), devendo conter logotipo, identificação do fabricante e descrição detalhada do produto.
- Devem estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, quando originalmente em outro idioma.
- Devem informar de forma clara e objetiva as características técnicas do equipamento, tais como: dimensões, capacidade, potência, materiais de fabricação, certificações (INMETRO, ISO, ABNT), garantias e recursos de segurança.
- Serão aceitos manuais técnicos ou fichas de produto oficiais, desde que contemplem todos os dados necessários.

2. Análise dos Prospectos

- A análise dos prospectos será realizada pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, observando os seguintes critérios:

a) Conformidade Técnica – compatibilidade das caracteristicas apresentadas com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) Autenticidade e Atualidade – confirmação de que o prospecto é oficial, atual e emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado;

c) Certificações Obrigatórias – comprovação de selos ou certificações exigidas (ANVISA, INMETRO, ISO, ABNT ou outras aplicáveis);

8.6.5. A não apresentação do prospecto ou a entrega de documento incompleto ou que não comprove fielmente as especificações mínimas implicará a desclassificação da proposta para o item correspondente.

8.6.6. Os prospectos aprovados integrarão o processo administrativo, como documento técnico para eventual auditoria dos órgãos de controle.

8.7. exigencia de carta de solidariedade

8.7.1 não sera admitida a carta de solidariedade

8.8. subcontratação

8.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa no item 6.8 do Estudo tecnico preliminar.

8.9. Garantia da contratação

8.9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

8.10. Transição contratrual

8.10.1. Não será necessario transição contratual para o objeto.

8.11. Vistoria

8.11.1.Não se aplica, devido os itens serem de aquisições.

8.12. Garantia dos produtos

8.12.1. Deverá ser aplicada a garantia no que couberem as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.12.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

8.12.3 Durante operíodo de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8.12.4. Os itens insumos e materiais de consumos deverão ser garantidos dentro do prazo de sua validade, e os mesmos deverão ser entregues com no mínimo 70% de validade de sua vida útil (desde a fabricação).

8.12.5. Já para os itens materiais permanentes, estes deverão ser garantidos por 12 meses.

8.13. Requisitos Legais

8.13.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 526/2024, e a outras legislações aplicáveis;

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será conforme o cronograma abaixo em dias úteis, contado da emissão deRequisiçãoformalizadapeloContratante,emremessaúnicapara cada entrega conformequantitativo especificado na solicitação (AF).

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICOS	Entrega deverá ser em até 20 dias após o recebimento da AF. (Autorização de Fornecimento), no horário das 07:00 às 13:00hs. (horário de Brasília) ou acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante. Os pedidos serão efetuados a cada 90 dias
MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLOGICOS	Entrega deverá ser em até 60 dias após o recebimento da AF. (Autorização de Fornecimento), no horário das 07:00 às 13:00hs. (horário de Brasília) ou acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.

9.1.2.Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 05 dias para que o pleito de prorrogação deprazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3.Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da rede de saude , sito a avenida reinaldo massy nº 2320 proximo ao Hospital Municipal Reinaldo Massy.

9.1.4.Os produtos deverão ser transportados em carro fechado (baú) ou em outro meio de transporte que assegure a qualidade dos mesmos evitando avarias, não será aceito itens com sinais de avarias no ato da entrega.

9.1.5. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.6.A partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou requisição devidamente assinada a empresa procederá com a emissão de faturamento e entrega dos itens no local indicado na solicitação emitida pelo Setor de Compras, no prazo máximo previsto para o objeto em horario e dias úteis.

9.1.7. A Empresa deverá fornecer os produtos na quantidade solicitada pela Secretariade Saúde conforme AF que lhes será encaminhada.

9.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

9.1.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovadaa preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte,bem como alterações da estabilidade que comprometam aintegridade do produto.

9.1.10. Os itens devem ser entregues conforme normas e exigências legais relativas ao objeto ora contratado.

9.1.11. O recebimento do produto, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os que não forem recebidos por desconformidade.

9.1.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.13.É de total responsabilidade do licitante todas as despesas como transporte dos materiais até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas

administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O OBJETO

10.1. Para o objeto em questãose aplica a garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Revisões:

10.2.1. Não se aplica.

10.3. Garantias:

10.3.1. As garantias são estabelecido na Lei nº 8.078/90.

10.4. Manutenções e assistencia tecnica:

10.4.1. Não se aplica

11- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou instrumento substitutivo advento da futura ata de registro de preços objeto deste procedimento licitatorio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulasavençadaseasnormasdaLeinº14.133,de2021,ecadaparteresponderápelasconsequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronogramadeexecuçãoseráprorrogadoautomaticamentepelotempocorrespondente,anotadastaiscircunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas porescrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4.Oórgãoouentidadepoderáconvocarrepresentantedaempresaparaadoçãodeprovidências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ivinhema,poderáconvocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentaçãodoplanodeaquisição
efiscalização,queconteráinformaçõesacercadasobrigaçõescontratuais,dosmecanismosdefiscalização,dasestratégiasparaexecuçãodoobjeto,doplanocomplementardeexecuçãodacontratada,quandohouver,do

métododeaferiçãodosresultadosedassanções aplicáveis, dentre outros.

11.6.Aresponsabilidadepelagestãodocontratocaberáao(à)servidor(a)oucomissãodesignados,conformei tem11.10destetermo,o(a)qualseráresponsávelpelasatribuiçõesdefinidas em regulamento próprio do(a) Município de Ivinhema/MS.

11.7. Osresponsáveispelagestãoefiscalizaçãodocontratoserãodesignadosporatoadministrativo próprio do Contratante, ou seja conforme decreto Municipal vigente, estara anexo a este documento o termo de ciencia do fiscal para o contrato.

11.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará afiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades,após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.9.Asregrasprevistasnestetópicoaplicam-seàgestãodo contrato deste procedimento,naquiloque couber.

11.10. Fica designado para fiscal de contrato conforme decreto municipal vigente o servidor:

FISCAL:*Juliana Staut Corte Real Coelho - CPF: 011.415.*- 08***

12 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. - DO RECEBIMENTO

12.1.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2.Osbenspoderãoserrejeitados,notodoouemparte,quandoemdesacordocomasespecificaçõesconst antesnoTermodeReferênciaenaproposta,devendosersubstituídos imediatamente,acontarda notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3.Orecebimento para fins de pagamento (definitivo)ocorreránoprazode 10diasúteis,acontardorecebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,apósaverificaçãodaqualidadeequantidadede diarias utilizadaseconsequenteaceitaçãomediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo citado no topico anterior (12.1.3) poderá ser excepcionalmente prorrogado, deforma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aaferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5.Nocasodecontrovérsiasobreaexecuçãodoobjeto,quantoàdimensão,qualidadeequantidade,dever áserobservadooteordoart.143daLeinº14.133,de2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente àparcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução doobjetooudesaneamentodanotafiscaloudeinstrumentodecobrançaequivalente,verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serácomputado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelasolidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pelaperfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1.RecebidaaNotaFiscaloudocumentodecobrançaequivalente,correráoprazode10(dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art. 141 da lei 14133/2021 do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2.Osdocumentosfiscaisdecobrançadeverãoseremitidoscontraa(o) **Fundo Municipal de Saude de Ivinhema,CNPJnº 11.112.312/0001-03,**Situada a RuaPraça dos poderes nº736,bairro centro, Ivinhema /MS.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ouFatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, taiscomo:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidassaneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônusà contratante;

12.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação daregularidadefiscal,constatadapormeiodeconsultaaossítioseletrônicosoficiaisouàdocumentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

12.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ouentidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivasindiretas.

12.2.6.3. Constatando-se,asituaçãodeirregularidadedocontratado,seráprovidenciadasuanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,a critério do contratante.

12.2.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto àinadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seuscréditos.

12.2.6.5.Persistindoairregularidade,ocontratantedeveráadotarasmedidasnecessáriasàrescisãocontratualnosautosdoprocessoadministrativocorrespondente,asseguradaaocontratado a ampla defesa.

12.2.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, atéque se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalizaçãoda liquidação da despesa,nos termos do art. 141 da lei 14133/2021do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizadosmonetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral dePreços (IGP-M) de correção monetária.

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência econta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

12.4.3.Quandodopagamento,seráefetuadaaretençãotributáriaprevistanalegislaçãoaplicável.

12.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidosna legislação vigente.

12.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado àapresentaçãodecomprovação,pormeiodedocumentooficial,dequefazjusaotratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contadoda data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratantepagaráaocontratadoaimportânciacalculadapelaúltimavariaçãoconhecida,liquidandoa diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou dequalquerformanãopossa(m)maisserutilizado(s),será(ão)adotado(s),emsubstituição,o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daquelespraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

13.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dospreços aos valores praticados pelo mercado.

13.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelomercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedormediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, aPrefeitura poderá:

13.13.1. Reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar ofornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidadedos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota deEmpenho ou instrumento equivalente.

13.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.14. O requerimento de que trata o subitem 13.13.1. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisivel ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha oneradoexcessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

13.15. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, aAdministração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional eseja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas asseguintes condições:

13.16. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, nomínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

13.17. A contratada deverá apresentar a competente proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um oumais componentes específicos, demonstrando através de planilha o impactodestes no custo final.

13.18. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquantoaguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sançõesprevistas neste termo e Edital.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as condições para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas, considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender/ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e atendimento as condições de entrega solicitada no Edital.

14.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.1.3. Serão desclassificado as propostas que não atenderem as condições e exigências do Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto contratado.

14.1.4. Os licitantes deverão Apresentar número de registro na ANVISA ou comprovação de isenção na proposta, para os itens de 01 até ao 07, de 09 até ao 54, de 56 até ao 95, de 97 até ao 212, de 214 até ao 232, de 235 até ao 236 e 238.

*1- **Apresentar numero de registro na ANVISA**, Os itens são produtos para saude, para atendimentos de uso individual ou público,*

De acordo com o art. 12 da Lei n° 6.360/76, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de ser registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Estes produtos são classificados de acordo com a Resolução RDC 59, de 17 de dezembro de 2010:

14.1.5. Já os itens 08, 55, 96, 213, 233, 234, 237 e 239 elencados neste termo estão dispensados da exigencia constante do topico 14.1.4.

14.2.Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada

14.2.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido, de regionalização previstos no Decreto Municipal nº 945 de 05 de Agosto de 2025

14.2.2. Da exclusividade:

14.2.2.1. A exceção do Item **nº 232,** que será de ampla concorrência, todos os demais itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar 123 de 2006.

14.2.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

14.2.2.3. Não sera aplicação da cota reservada de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP para o item232.

Considerando as características dos item232, bem como a forma de execução pretendida para a contratação, não será aplicada a reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A presente decisão encontra respaldo no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, que estabelece a inaplicabilidade do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso concreto, a divisão dos itens em cota principal e cota reservada ocasionaria o fracionamento do fornecimento de bens que possuem características padronizadas e são adquiridos de forma integrada para atendimento contínuo das demandas da rede municipal de saúde. Tal fracionamento tende a reduzir a competitividade em cada parcela do objeto, comprometendo os ganhos decorrentes da economia de escala e reduzindo o poder de negociação da Administração perante o mercado fornecedor.

Além disso, a contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item pode acarretar diferenças de marcas, especificações complementares, embalagens, logística de distribuição, prazos de entrega e procedimentos de garantia, gerando maior complexidade na gestão contratual, no controle de estoque e no acompanhamento da execução, circunstâncias que podem comprometer a eficiência administrativa e a uniformidade do abastecimento das unidades de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a segmentação dos quantitativos entre cota principal e cota reservada reduz o volume individual de fornecimento, diminuindo o potencial de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Em aquisições dessa natureza, o fornecimento integral por um único contratado possibilita melhor planejamento logístico, racionalização dos custos operacionais e maior capacidade de negociação comercial, refletindo diretamente na economicidade da contratação.

Desso forma, a adoção da cota reservada de 25% paro os item232 mostra-se potencialmente

prejudicial ao interesse público, uma vez que pode resultar em aumento dos custos da contratação, perda de economia de escala, dificuldades operacionais de gestão e risco de descontinuidade no abastecimento, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, visando preservar a vantajosidade da contratação, a eficiência administrativa, a padronização do fornecimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a não aplicação da cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos item 232 do presente certame.

14.3. Modo de disputa

14.3.1.Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA "ABERTO", emque os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,aplicando-se, asalternativas, obedecendo os criterios e condições do Modo de disputaAberto.

14.4. Exigências de habilitação

14.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4.1.1.Habilitaçãojurídica(Osdocumentosapresentadosdeverãoestaracompanhadosdetodas as alterações ou da consolidação respectiva).

14.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição deMicroempreendedorIndividual-CCMEI,cujaaceitaçãoficarácondicionadaàverificaçãoda autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedadeidentificadacomoempresaindividualderesponsabilidadelimitada-EIRELI:inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentocomprobatório de seus administradores;

14.4.1.5.Sociedadeempresáriaestrangeira:portariadeautorizaçãodefuncionamentono Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidadefederativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual seráconsiderada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 demarço de 2020;

14.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de PessoasJurídicasdolocaldesuasede,acompanhadadedocumentocomprobatóriodeseusadministradores;

14.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição doatoconstitutivodafilial,sucursalouagênciadasociedadesimplesouempresária,respectivamente,noRegistroCivildasPessoasJuridicasounoRegistroPúblicodeEmpresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.1.8.Sociedadecooperativa:atadefundaçãoeestatutosocial,comaatadaassembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata oart. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentaçãode certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) epelaProcuradoria-Geralda Fazenda.

14.5.3. FazendaNacional(PGFN),referenteatodososcréditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusiveaqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 deoutubrode2014,doSecretáriodaReceitaFederaldoBrasiledaProcuradora-GeraldaFazenda Nacional;

14.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos doTítuloVII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao ICMS;

14.6.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

14.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.8. Qualificação Técnica

14.8.1. ***Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da empresa licitante, compatível com o objeto dos itens de 01 até ao 07, de 09 até ao 54, de 56 até ao 95, de 97 até ao 212, de 214 até ao 232, de 235 até ao 236 e 238.***

*1- **Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante:** Lei Estadual 1.293/1992 – Código Sanitário do Mato Grosso do Sul*

Art. 253. O funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais onde se fabriquem, prepararem, beneficiem, acondicionem, vendam, distribuam ou depositem alimentos e os veículos transportadores dos mesmos, ficam submetidos às exigências desta Lei, e dependerão de licença da autoridade sanitária estadual ou municipal competente.

Art. 296. Será objeto de ação fiscalizadora exercida pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes, estaduais ou municipais, nos termos deste Código e demais legislação pertinente:

I – todo alimento, água e bebida destinados ao consumo humano, dispensados ou não de registro, qualquer que seja a sua origem, estado ou procedência, produzidos, expostos à venda ou em trânsito, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul; Lei Federal 6.360/76, a qual dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

14.8.2. Apresentar publicação da Autorização de FuncionamentoAFE da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária,para os itens de 01 até ao 07, de 09 até ao 54, de 56 até ao 95, de 97 até ao 212, de 214 até ao 232, de 235 até ao 236 e 238.

1- **Autorização de Funcionamento de titularidade da Empresa (AFE), participante efetiva da licitação, expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA**,: Resolução 16/2014/Anvisa, que estabelece o seguinte:

Art. 3º A AFE é exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. ACÓRDÃO Nº 292/2020 – TCU – Plenário, que buscou manifestação direta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

a) A Anvisa informa que a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é exigência legal, conforme determina a Lei Federal 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes. A referida lei, em seu art. 51, estabelece a necessidade do estabelecimento ser licenciado pelo órgão sanitário local.

b) O Decreto Federal 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei Federal 6.360/1976, determina
que:

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.
Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:

I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do

art. 2º;
II - comprovar capacidade técnica e operacional, e a disponibilidade de instalações equipamentos e aparelhagem imprescindíveis e em condições adequadas à finalidade a que se propõe;
III - dispor de meios para a garantia da qualidade dos produtos e das atividades exercidas pelo estabelecimento, nos termos da regulamentação específica;
IV - dispor de recursos humanos capacitados ao exercício das atividades; e
V - dispor de meios capazes de prevenir, eliminar ou reduzir riscos ambientais decorrentes das atividades exercidas pelo estabelecimento que tenham efeitos nocivos à saúde.

c) A Anvisa regulamentou a AFE por meio de duas resoluções de diretoria colegiada, RDC 275/2019, que trata especificamente de drogarias e farmácias, e a RDC 16/2014, que trata das demais atividades submetidas a vigilância sanitária..

d) A RDC 16/2014, que "dispõe sobre Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE)", traz as seguintes definições:

V I— comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;
VII - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;"

e) Tais definições permitem o entendimento de que a venda por meio de licitação se enquadra como comércio atacadista, tendo em vista que o contrato será realizado entre duas pessoas jurídicas, atividade compreendida na definição de comércio atacadista, e que a classificação de comércio varejista é destinada ao comércio de pessoa jurídica à pessoa física.

F) Os suplementos nutricionais e dietas líquidas são produtos para saude, para atendimentos de uso individual ou hospitalar,

De acordo com o art. 12 da Lei Federal nº 6.360/76, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no

mercado brasileiro antes de ser registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. .

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo previamente estimado da contratação é de**R$ 708.927,85 (Setecentos e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reias e Oitenta e Cinco Centavos)** teve por base a pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal Nº 523/2025, o mapa comparativo de preços em questão,encontra-se detalhado no ANEXO deste Termo deReferência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias decálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtençãodos preços e para os respectivos cálculos.

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no mapa de risco constante do processo.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Asdespesasdecorrentesdapresentecontrataçãocorrerãoàcontaderecursosespecíficos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saude CNPJ/:11.112.312/0001-03.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17(...A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil) do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Bem como o Decreto Municipal nº 526/2024 art. 8º inciso 2º ... na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para formalização do contrato ou instrumento hábil.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovaçãodaLeiOrçamentáriarespectivaeliberaçãodoscréditoscorrespondentes.

17 – PAPEIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. DOS PAPEIS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso haja inconformidade com o objeto, ou que estejam fora da descrição da proposta, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições compatíveis com o objeto apresentado no TR.

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados;

17.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos itens; e,

17.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos setores da unidade demandante dos serviços (Secretaria de Saúde de Ivinhema/MS);

17.2 DOS PAPEIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e ano de fabricação;

17.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990;

17.2.3 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, seu anexo e a proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.4 Comunicar à Seção Administrativa do Contratante, por escrito, casos ocorram algum problema ou controvérsia nos atendimentos e os motivos que ocasionaram a situação;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, todo o objeto desta licitação que estiver em

desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de acondicionamento, providenciando sua substituição,

17.2.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do Contrato;

17.2.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.2.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.2.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/2021.

17.2.11 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído; e,

17.2.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/202

17.2.13. A contratada se obriga a entregar o objeto da presente licitação, rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas cotadas e no local indicado.

18- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdadedasinformaçõesnelecontidasimplicaránaimediatarescisãocontratual,semprejuízodassanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2.Todaadocumentaçãoapresentadanesteprocedimentoeseusanexossãocomplementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ese omita em outro será considerado especificado e válido.

19 – SANÇÕES POR INADINPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, à aplicação de penalidades que vão desde uma advertência, multa, glosas (desconto

no pagamento), suspensão temporária em participar de licitação e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, conforme disposto na lei 14133/21 em seus Artigos:

Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração publica pelo prazo de 03 anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o contraditório e ampla defesa.

20 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipalnº 526/2024.

b) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

c) O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do (s) item (ns) registrado (s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.

d) Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

e) Aplicam-se aos contratos de fornecimento, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

f) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

b) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida n lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com a empresa, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

c) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona".

d) Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a(s) informação(ões) do(s) item(ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

e) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

f) Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

g) Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

h) Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

i) As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

i.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

j) A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

k) A Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão não participante.

22 - CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

a) Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na aquisição, nada mais do que a aplicação do princípio da eficiência do administrador público somado ao princípio da economicidade. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

b) Qualquer órgão poderá solicitar a adesão a Ata de Registro de Preço realizado por este município, sendo esta adesão também conhecida como "Carona" e para que se possa utilizar essa ferramenta, o órgão interessado deverá encaminhar ofício (termo de adesão) para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, contendo a indicação do seu interesse e a quantidade estimada de aquisição.

c) Por sua vez, o órgão gerenciador verificará na ata se existe quantidade necessária disponível, bem como se já não ultrapassou o limite permitido.

d) Em caso de concordância pelo Órgão Gerenciador, será encaminha a autorização para o órgão aderente, bem como os dados das empresas e uma cópia da Ata de Registro de Preço com todas as especificações, de acordo com o processo licitatório, a partir desse momento o órgão aderente entrará em contato com os fornecedores e solicitará a Concordância/aceite dos produtos autorizados pelo órgão gerenciador da ata.

e) Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão aderente ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da

correspondência no processo.

f) A autorização para um órgão público pegar carona em uma ARP fica vinculada ao aceite da empresa detentora do preço registrado na ata. O fornecedor está vinculado ao órgão gerenciador e aos participantes e não é obrigado a fornecer para os órgãos caronas;

g) Entretanto, uma vez aceito pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc deverão ser os mesmos registrados na ata, independente de locais de entrega.

h) Com base nesses apontamentos, os principais requisitos e formalidades para a adesão as futuras atas de registro de preços podem ser assim resumidas:

A.1. A ata à qual se pretende aderir deve ter reservado, expressamente o quantitativo para contratações a serem celebradas por órgãos não participantes:

A.2. A contratação por adesão requer anuência do órgão gerenciador da ata;

A.3. O quantitativo máximo a ser contratado por adesão será indicado pelo órgão gerenciador e não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

A.4. O procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços;

A.5. As contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem ser celebradas em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador, observado sempre o prazo de vigência da ata.

Fundo Municipal de Ivinhema/MS, 25/09/2026.

Claudio de Souza
Diretor dept. De Compras – SMS

Tamires Somenzari
Membro do Departamento de Compras – SMS

Amanda Nobre Barboza de Souza
Membro do Departamento de Compras – SMS

Zeine Mustafa de Souza Silva
Secretaria Municipal de Saude